PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1287, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016

Dispõe sobre fixar os vencimentos dos cargos de comissão previstos na resolução nº 893, de 08 de janeiro de 2015, alterada pela Resolução nº 903, de 16 de julho de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam fixados os vencimentos dos cargos em comissão previstos na Resolução nº 893, de 8 de janeiro de 2015, e na Resolução nº 903, de 16 de julho de 2015, de acordo com o Anexo único, desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos desde 1º de janeiro de 2015, com exceção dos cargos de Tesoureiro e de Chefe de Divisão que produzem os efeitos desde 1º de julho de 2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 15 de setembro de 2016.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PUBLICADO
B.O. Nº 776
em: 13/9/16
A 15/9/16
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Francisco das C. Gama S. Júnior
Supervisor I da Unidade de Assuntos Legislativos
Portaria nº 203/2014

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Armação dos Búzios

ANEXO ÚNICO
da Lei n° 1287, de 15 de setembro de 2016.

ANEXO ÚNICO	
NOMENCLATURA / CARGO	**VENCIMENTOS**
CHEFE DE GABINETE	R$5.100,00
PROCURADOR GERAL	R$5.300,00
SUB-PROCURADOR GERAL	R$5.100,00
TESOUREIRO	R$5.050,00
CONTROLADOR	R$4.700,00
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	R$4.500,00
CHEFE DE SEÇÃO	R$1.900,00
CHEFE DE DIVISÃO	R$3.200,00
CHEFE DE COMUNICAÇÃO	R$2.500,00
ASSESSOR PARLAMENTAR	R$2.400,00
ASSISTENTE PARLAMENTAR	R$1.200,00
ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA	R$2.800,00